



PROCESSO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção, fornecimento de mão de obra e combustíveis para restabelecimento das áreas atingidas pelas enxurradas, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto o fornecimento de CONCRETO FCK = 15MPA e fornecimento de MÃO-DE-OBRA para restabelecimento das áreas atingidas pelas enxurradas, com recursos oriundos da Defesa Civil e alocação de recursos próprios do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, inicialmente considerando que o Município de Barra do Rio Azul foi atingido por enxurradas avassaladoras que determinaram situação de emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 54.673, de 14 de junho de 2019) e pelo Governo Federal (Portaria nº 1385, de 12 de junho de 2019);

Considerando que o interior do Município foi extremamente prejudicado, em especial, as estradas vicinais;

Considerando que a agricultura é atividade preponderante no Município;

Considerando que estamos em época do plantio das culturas diversas e os agricultores necessitam de boas condições de acesso às lavouras e propriedades;

Considerando que as estradas e vias de acesso do interior do Município possuem condições de trafegabilidade afetadas, sendo inclusive esta uma das causas preponderantes na homologação dos decretos de situação de emergência;

Considerando inclusive que em alguns locais, até mesmo restaram prejudicados os serviços inerentes ao transporte escolar dos estudantes, ensejando imediata recuperação das estradas;

Considerando que fora realizada pesquisa mercadológica e que fora possível constatar que o valor proposto pelas empresas é compatível com os praticados no mercado, em relação aos materiais e serviços que o município não possui contrato administrativo vigente;

Considerando que é imperativo realizar a adequada e correta recuperação de nossas estradas;

Considerando a existência de recursos oriundos da Defesa Civil, bem como de recursos próprios;

Considerando o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;

